



PROJETO DE LEI Nº 2015 /2016

Dispõe sobre a criação do canal “Disque corrupção” no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º –Fica autorizada a criação do canal específico para denúncia de corrupção no âmbito do Município de Belo Horizonte, chamado “Disque Corrupção”.

Art. 2º – O canal será direcionado para área específica da Ouvidoria do Município, a qual encaminhará ao órgão competente, qual seja a Secretaria Especial de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, as denúncias recebidas para apuração.

Art. 3º O Município deverá adquirir linha telefônica específica, de três dígitos, para o recebimento das denúncias e ainda deverá promover ampla divulgação do mesmo.

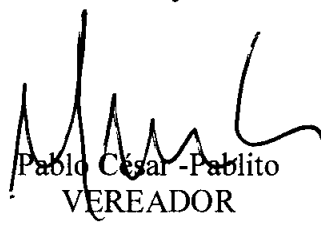
Parágrafo único. Será criado ainda link específico e em destaque no portal oficial da Prefeitura de Belo Horizonte para realização das denúncias de corrupção através do atual sistema da ouvidoria.

Art. 4º O Poder Executivo deverá afixar cartazes do “Disque Corrupção” em todos os órgãos públicos, devendo neles constar que será preservado o sigilo do denunciante caso assim o queira.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, através de decreto, trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2016.


Pablo César -Pablito
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A proposição em questão visa autorizar a criação do “Disque Corrupção” no município de Belo Horizonte.

Tal instrumento é importante, pois possibilita a participação da população no processo de fiscalização dos órgãos governamentais, contribuindo para uma maior transparência e lisura dos procedimentos realizados.

Ao cidadão, que por vezes fica impossibilitado de denunciar por desconhecer a quem recorrer com segurança, ficará assegurado um mecanismo ágil para o recebimento das informações e a garantia de sigilo das informações prestadas, caso assim requeira.